

**VIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 00291/2003
OC nº 196711**

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. V DA LEI 13.303/16

=====

**VIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
“NÃO RESIDENCIAL”**

=====

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 – CEP: 70740-543, inscrita no CNPJ nº 42.318.949/0013-18, denominada **LOCATÁRIA**, e **ROBERTO MOTTA COCCIOLI**, pessoa física, residente e domiciliado na Rua Fernandes de Barros, 972, apto 502, Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP: 80040-450, portador do documento de identidade RG SESP/PR nº 778456-2 e inscrito no CPF nº 157.229.889-87, denominado **LOCADOR**, celebram o presente termo aditivo ao contrato de locação de imóvel “não residencial”, sob as seguintes cláusulas:

O presente aditivo teve sua minuta-padrão analisada e aprovada pelo Parecer Gejur nº 2023/1995 de 27 de março de 2023 – O.S Nº 853.631.

Imóvel situado na Rua Amintas de Barros, nº 144, Edifício Luiz Napodamo, 4º, 5º e 6º andares e subsolo com 7 vagas de garagem, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80060-205.

Metragem: 845,90m²

OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:
 - a) Prorrogação do prazo de vigência por até 3 meses;
 - b) Reajuste do preço;
 - c) Cláusula preço;
 - d) Cláusula de rescisão;
 - e) Cláusula resolutiva;
 - f) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

VIGÊNCIA

2. Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais um período de até 3 meses, a contar de 01/04/2026.

VIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 00291/2003
OC nº 196711

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. V DA LEI 13.303/16

CONTRATO PRIMITIVO:	de 01/04/2003 a 31/03/2004
VIGÉSIMA SEGUNDA PRORROGAÇÃO:	de 01/04/2025 a 31/03/2026
VIGÉSIMA TERCEIRA PRORROGAÇÃO:	de 01/04/2026 a 30/06/2026

REAJUSTE

3. Reajustamento dos preços pelo IPCA acumulado no período de 02/2025 a 01/2026, correspondente a 4,441350%, conforme previsto na cláusula quarta do décimo nono aditivo, a partir de 01/04/2026.

CLÁUSULA PREÇO

4. O contrato será reajustado em R\$ 1.703,64.
5. O valor mensal passará de R\$ 12.786,11 para R\$ 13.353,99.
6. O valor total do período será de R\$ 40.061,97, devido ao impacto do reajuste sobre o preço contratado.

CLÁUSULA RESILIÇÃO

7. Sem prejuízo do disposto na cláusula 11 do contrato original, a LOCATÁRIA poderá resilir unilateralmente a locação a qualquer tempo, por razões de conveniência, mediante aviso prévio formal, comunicado ao LOCADOR com antecedência mínima de 30 dias.
 - 7.1. Durante o período de aviso prévio, a LOCATÁRIA permanecerá responsável pelo pagamento do aluguel e demais encargos locatícios até a efetiva entrega das chaves.

CLÁUSULA RESOLUTIVA

8. As partes, de comum acordo, ajustam que o **LOCADOR** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND Federal, dentro do prazo de 15 dias corridos, a contar de 01/04/2026. Fica ainda estabelecido que a não apresentação do documento, até

**VIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 00291/2003
OC nº 196711**

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. V DA LEI 13.303/16

o dia 15/04/2026, poderá ocasionar a rescisão imediata e de pleno direito deste contrato, sem que seja devida indenização de qualquer natureza.

RATIFICAÇÃO

9. As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato original de locação de imóvel “não residencial” – DGCO nº 00291/2003 – celebrado em 01 de abril de 2003 e seus respectivos aditivos, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este termo.

E assim, justas e acordadas pelos seus representantes legais, assinam o presente aditamento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

LOCATÁRIA: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Mônica Guizzardi Vaillant

Cargo: Gerente de Divisão

Nome: Gruwer Iuri Maciel Nascimento

Cargo: Gerente Executivo

LOCADOR: ROBERTO MOTTA COCCIOLI

Nome: Roberto Motta Coccioli

Cargo: Proprietário